



Lei nº 0216 / 96
 de 04 de março de 1996

Faz o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedrinhas e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pedrinhas, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares,

Faz saber por a Câmara Municipal de Pedrinhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Faz parte o Fundo Municipal de Saúde do município de Pedrinhas, de natureza contábil e financeira, vinculada aos objetivos do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - A aplicação de seus recursos realizar-se-á através de dotação consignada no orçamento ou em um crédito adicional.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Saúde será gerido pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Finanças e realizado pelo Conselho de Saúde respectivo.

Art. 4º - Extingue-se, por força da Lei, o Fundo de Saúde criado por Lei nº 021 de 1992, excetuando-se os recursos financeiros.

Art. 5º - Os recursos financeiros destinados ao Fundo de Saúde serão depositados e mantidos em conta especial no Banco do Brasil S/A, destinados a atender aos

segues previstos em programações específicas.

Art. 6º - Os planos de aplicação do Fundo de Saúde demonstrando a origem e aplicação dos recursos, acompanhados a Lei Orçamentária dispõe o inciso I, Parágrafo 2º do Art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - As normas gerais do Fundo de Saúde para a administração com base nas normas baseadas pela Administração Federal para a administração financeira de contas da União ou órgão equivalente.

Art. 8º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cabete do Prefeito, em 04 de março de 1996

Registrado sob o nº 488
Fls. 87 e v. Livro B-03
Pedrinhas-SE 01 de 04 de 2016
Alan Viana Santos
ALAN VIANA SANTOS
Escrivente Substituto

Jose Nendo Oliveira Cardoso
Prefeito Municipal
RG. 689.954-SSP / SP

Jose Nendo Almeida Santos
Sec. Municipal de Administração
RG. 20476.087 - SSP/SE

PROTOCOLONº 218
FOLHA: 571-A-02
APRESENTADO NO DIA 04/03/2016
Alan Viana Santos
ALAN VIANA SANTOS
ESCRIVENTE SUBSTITUTO

MUNICÍPIO DO DISTRITO DE PEDRINHAS, COMARCA DE ARAUÁ - SE
CNPJ/MF 13.002.860/0001-06
ALAN VIANA SANTOS
Escrivente Substituto
ESTADO DE SERGIPE

"Válido somente
selo de autenticidade"
DAE 002813695